

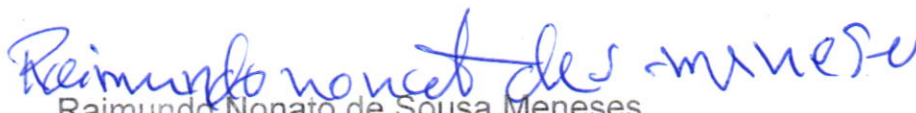
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA – PIAUÍ

RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MENESES, vereador deste município, no uso de suas prerrogativas regimentais, e considerando a necessidade de homenagear o saudoso Sr. Francisco José da Silva Gomes, venho respeitosamente ao Plenário desse Poder Legislativo, apresentar o incluso Projeto de Lei, que **dispõe sobre a denominação da Travessa Projetada, situada entre as ruas José Alves Viana Filho e Adelino de Moraes Melo, no bairro Guarani, como Travessa FRANCISCO JOSÉ DA SILVA GOMES**, requerendo assim a sua apreciação e aprovação em plenário, de conformidade com as normas regimentais.

O senhor Francisco é filho do senhor Pedro do Lino e da senhora Fransquinha. O homenageado faleceu em 03/12/2015 em um acidente de motocicleta que o vitimou aos 27 anos de idade. Portanto, peço aos nobres colegas que nos ajude aprovando esta homenagem que julgo muito merecedora para ele e sua família que têm suas raízes e história de vida naquele bairro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 29 de março de 2022.

Pede Deferimento


Raimundo Nonato de Sousa Meneses
Vereador pelo PRB

RECEBI EM: 29/03/22


José Ivane de Lima Fontinele
Diretor Administrativo da
Câmara Municipal de Piracuruca
CPF: 463.226.473-34
CRA-PI: 20-05000

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2022, DE 29/03/2022.

Dispõe sobre a denominação da Travessa FRANCISCO JOSÉ DA SILVA GOMES, situada entre as ruas José Alves Viana Filho e Adelino de Moraes Melo, no bairro Guarani, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, faço saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa FRANCISCO JOSÉ DA SILVA GOMES, a travessa projetada entre as ruas José Alves Viana Filho e Adelino de Moraes Melo, no bairro Guarani, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de adotar as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei, devendo promover a identificação da presente via pública.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 29 de março de 2022.